

DOCS A SEREM APRESENTADOS PARA REGISTROS EM IMÓVEIS

(Art. 176, §1º, III da Lei 6.015/73).

Dos devedores e garantidores:

Pessoa física - dos devedores e garantidores:

- 1) Cópia simples do Documento de identificação, podendo ser: RG, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Carteiras Profissionais como (OAB, CREA, CRM, etc.), ou Passaporte no caso de pessoas estrangeiras não residentes no País;
- 2) Cópia simples do CPF;
- 3) Cópia simples do Comprovante de Endereço;

OBS:

a) se solteiro apresentar a certidão de nascimento;

b) se casado deverá apresentar o documento (citados acima) do cônjuge e Certidão de Casamento, observando o regime de Casamento se tratando de Comunhão Universal de Bens ou Separação Total de Bens, realizado após a data de 26/12/1977, deverá ser apresentada Escritura de Pacto Antenupcial, devidamente registrada, conforme Lei 6.515/77 (Lei do Divórcio); e,

c) Se separado ou divorciado deverá apresentar Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio ou Separação;

3) Certidão da Receita Federal (abrange a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e

abrange inclusive as contribuições sociais), emitida pela Receita Federal;

4) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

5) Certidão Negativa de Ações Cíveis - TJ.

Pessoa Jurídica - devedora:

1) Contrato Social e respectivas alterações contratuais, ou Contrato Social consolidado;

2) Documentos pessoais (ID, CPF e comprovante de endereço) de quem assina pela empresa;

3) Certidão da “Situação Cadastral” – RFB;

4) Certidão Simplificada – RFB

5) Cópia simples do Comprovante de Endereço

Pessoa Jurídica - credora:

1) Contrato Social e respectivas alterações contratuais, ou Contrato Social consolidado;

2) Documentos pessoais (ID, CPF e comprovante de endereço) de quem assina pela empresa;

3) Certidão da “Situação Cadastral” – RFB;

4) Certidão Simplificada – RFB

5) Cópia simples do Comprovante de Endereço

Do imóvel:

1) Certidão negativa de ônus atualizada (na validade dos 30 dias), emitida pelo cartório de registro de imóveis;

2) Certidão de Inteiro Teor do Imóvel objeto da garantia, emitida pelo Cartório de R. I. - ATUALIZADA;

3) CCIR (último) – expedido pelo INCRA, se for imóvel rural;

4) Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural expedida pela Receita Federal, se for imóvel rural;

5) Declaração do último ITR, se for imóvel rural; e

6) Certidão Negativa de Débitos Municipais – IPTU – com validade ao Cartório, se o imóvel for urbano.